



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 003/2025

Processo Nº. 100/2025

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O **MUNICÍPIO DE COMODORO - MT**, por intermédio da **Secretaria de Administração**, representado (a), pela secretário Dyego Henrique Rocha de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicado, será realizada inexigibilidade para **credenciamento**, que será regido pela Lei 14.1333, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto municipal 18/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

#### 1.2 Secretarias interessadas:

- ✓ Gabinete do Prefeito;
- ✓ Secretaria de Administração;
- ✓ Secretaria de Obras;
- ✓ Secretaria de Educação;
- ✓ Secretaria de Saúde;
- ✓ Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Secretaria de Esporte;
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- ✓ Secretaria de Finanças;
- ✓ Secretaria de Planejamento.

1.3 O formulário de inscrição deve ser preenchido unicamente pelo **site**:  
<https://comodoro.1doc.com.br/atendimento>

1.4 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br).

1.5 A inscrição inicial do **CREDENCIAMENTO** dar-se-á por meio do preenchimento da ficha cadastral (on-line), na data e horário, conforme abaixo:

<b>INICIO DAS INSCRIÇÕES:</b>	<b>20/10/2025 às 12h00min</b>
<b>PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO:</b>	<b>30/10/2025 (horário a definir)</b>
<b>FIM DAS INSCRIÇÕES:</b>	<b>20/10/2026 às 12h59min</b>



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT**, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/MT.

### 2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :

- I. Poderão aderir ao credenciamento **Pessoas Jurídica** que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- II. Não poderá participar a **Pessoa Jurídica** que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que for funcionário público do Município de Comodoro/MT.
- III. O credenciado deverá possuir no **minimo 18 (dezoito) anos** para realizar o credenciamento, mesmo aos emancipados.

### 2.3. DA ENTREGA/ ENVIO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.3.1. Os documento de “Credenciamento” da **Pessoa Jurídicas** interessada em participar deste credenciamento deverão ser protocolados no site <https://comodoro.1doc.com.br/atendimento>, no serviço “**CREDENCIAMENTO – PASSAGENS 2025**”.

### 2.4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

#### 2.4.1 PESSOA JURÍDICA:

- I. **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se** tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo serem copias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- II. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa de:
  - a) **Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (abrange Previdência Social).
  - b) **Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual**
  - c) **Tributos Municipais da sede do licitante;**
  - d) **Regularidade Social junto ao FGTS;**



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

e) **Certidão de Débitos Trabalhistas** – site [WWW.tst.jus.br/certidao](http://WWW.tst.jus.br/certidao) (endereço eletrônico para emissão da referida certidão que é gratuita)

- III. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses;
- IV. Carteira de Identidade ou outro Documento oficial com foto do socio;
- V. Incrição Estadual ou Municipal, salvo se for insento.
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VII. Alvará de funcionamento, salvo se for insento.

### 2.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA e DECLARAÇÕES:

- I. Formulário de Inscrição on-line. (<https://comodoro.1doc.com.br/atendimento>)
- II. Declaração única para fins de habilitação (**Anexo II**)
- III. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por **pessoa jurídica, de direito público ou privado** afirmando que o interessado em se credenciar já prestou serviços do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência.
- IV. Certidão apresentado pela empresa transportadora de passageiro com relação atual dos valores de balcão vendidos do ponto de destino ao ponto final dos itens interessados pela empresa credenciada – (**Anexo III**)
- V. Declaração que empresa credenciada tem o total conhecimento que a forma de pagamento de cada itens será o do bilhete da passagem, ou seja, o valor de balcão do dia da emissão da passagem na empresa transportadora, sem qualquer acréscimo. – (**Anexo IV**).
- VI. Declaração que possui frota própria com veículos em bom estado de conservação, **sendo vedada a subcontratação** para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados. *(em caso de agência de passagens, a empresa deve declarar de mesma forma informando cada transportadora que representa no credenciamento.)* – (**Anexo V**).
- VII. Declaração que atende os requisitos de confidencialidade das informações dos usuários, em cumprimento da lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – (**Anexo VI**).

### 3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO:

- I. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Termo de Referência;





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- II. Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- III. Todos os documentos expedidos deverão estar assinados, com identificação clara do subscritor.
- IV. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- V. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- VI. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
- VII. Serão aceitas certidões obtidas/impressas via "INTERNET", sendo que a sua autenticidade será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.
- VIII. Os documentos exigidos no credenciamento poderão ser apresentados de forma digital:
  - a) Em cópia simples, sendo em caso de dúvida será solicitado os originais para comparação.
  - b) Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
  - c) Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- IX. Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação.
- X. É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais das Pessoas Naturais).

### 5 DO CREDENCIAMENTO

- I. Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste edital a **Pessoa Jurídica** que apresentar corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pelo Município, para operacionalizaçãodo serviço.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- II. Atendidas todas as condições exigidas, a **Pessoa Jurídica** assinará o Contrato de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.
- III. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.
- IV. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.
- V. Os credenciados prestarão serviços previamente previsto no cronograma da Secretaria de interessada;
- VI. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo profissional, somente será devido pagamento ao profissional que prestar serviços efetivamente.
- VII. O prazo de credenciamento inicia-se na data da publicação deste edital com duração prevista de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado a critério da administração enquanto houver interesse na contratação dos serviços
- VIII. **A primeira homologação/convocação das pessoas jurídicas já inscritas, dará-se 08 (oito) dias após o início da inscrição.**

### 6 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- I. A habilitação para a prestação de serviços iniciará a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, sendo o serviço apto a prestação a partir do Contrato ou Autorização de Fornecimento.
- II. Cumprir com pontualidade os horários acordados com a Secretária demandante;
- III. Tratar com respeito os outros profissionais do setor;
- IV. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- V. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- VI. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- VII. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- VIII. O documento fiscal/nota fiscal quando for o caso deverá ser entregue na Secretaria



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

solicitante dos serviços, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo setor de compras para a realização do respectivo serviço.

- IX. O documento fiscal deverá estar carimbado e assinado por servidor designado pela Secretaria interessada para atestar a execução a contento dos serviços solicitados.
- X. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
- XI. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, conforme o exigido no item 06 deste edital;
- XII. O credenciado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- XIII. No caso de pessoa jurídica é de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- XIV. Fica vinculada toda obrigação/responsabilidade prevista no Termo de Referência.

### 7. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- I. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestados conforme determinado no presente instrumento.
- II. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

### 8. DO PRAZO

- I. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (dozes) meses**, a contar da data de publicação deste edital, **com recebimento dos documentos a partir do dia 20/10/2025 a partir das 10:00 horas (horário local)** até o fim do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época com finalização do credenciamento.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO

- I. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal solicitante, incumbindo





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

### 10. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado **mensalmente**, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por requisição do Secretário competente, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.
- II. O pagamento será efetuado através do Sistema da Prefeitura, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, no prazo de **30 (trinta) dias após** a data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais e trabalhista devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE
- III. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor.
- IV. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a área fiscal e trabalhista, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos nesse Termo de Referência. Na hipótese de irregularidade a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro.
- V. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- VI. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da (s) dotação (s) orçamentária (s):  
códigos reduzidos:

#### Gabinete do Prefeito

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

Despesa: **(08)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

#### Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Proj./Ativ. 2.102 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADMINISTRACAO

Despesa: **(214)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

#### Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

Proj./Ativ. 2.014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa: **(275)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Proj./Ativ. 2.114 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ORÇAMENTOS

Despesa: (365) 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Proj./Ativ.: 2.019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE EDUCAÇÃO

Despesa: (436) 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

### Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj./Ativ. 2.275 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa: (858) 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

### Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Órgão: 08 SECRETARIA MÜN. DE AÇAO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.081 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS

Despesa: (1062) 3.3.90.33.00.00.00.00 2660 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.077 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CREAS

Despesa: (1497) 3.3.90.33.00.00.00.00 2660 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.087 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS/EMERGENCIAIS

Despesa: (1078) 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.087 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS/EMERGENCIAIS

Despesa: (1079) 3.3.90.33.00.00.00.00 2661 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.150 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO SUAS

Despesa: (1488) 3.3.90.33.00.00.00.00 2660 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Proj./Ativ. 2.061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FIA

Despesa: (1120) 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

### Secretaria Municipal de Obras

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENCAO DA REDE FISICA

Proj./Ativ. 2.048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS

Despesa: (1189) 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Órgão: 10 SECRETARIA MÜN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 DEPTO. DE FOMENTO AGROP. E APOIO A REFORMA AGRARIA

Proj./Ativ. 2.213 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEMDER

Despesa: (1324) 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

### Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Proj./Ativ. 2.028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ESPORTES

Rua Espírito Santo, 199 E – Centro – Fone/Fax: (65) 3283-2404  
CEP 78.310-000 Comodoro-MT



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Despesa: (1411) 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

### 11. DAS PENALIDADES

- I. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CRENCIADA** às sanções enumeradas no artigo da Lei Federal 14.133 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
  - a) Advertência.
  - b) Multas:
- II. **Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:**
  - a. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
  - b. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;
- IV. **Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:**
  - a. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
  - b. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.
  - c. Infração ao Código de Ética Profissional.
- V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto da Lei Federal 14.133/21.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens III e IV serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- VIII. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria interessada, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- IX. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contratado de atender às condições mínimas necessárias para





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

prestação dos serviços, como nos casos de doença.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução dos serviços, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- III. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste instrumento vinculatório

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- I. Prestar os serviços que compõem o objeto deste instrumento, nas condições estabelecidas por este Termo de Referência;
- II. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- III. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- V. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VI. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do deste Termo de Referência;
- VII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do presente instrumento;
- VIII. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- IX. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- X. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XII. Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução deste instrumento;
- XIV. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução deste instrumento;
- XV. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento deste instrumento, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XVII. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este instrumento, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XVIII. CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XX. O serviço deverá ser qualidade sem prejuízo para O CONTRANTE, sendo que os gastos com ferramentas para execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATANTE;
- XXI. Caso os serviços prestados pelo Credenciado não atendam às especificações contidas no





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Edital, e não forem aprovados pelo Secretário de Administração, ou apresentem quaisquer defeitos, o Secretário da secretaria os rejeitará, devendo a pessoa jurídica providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, e no caso de o Credenciado.

XXII. **Fica vinculada todas obrigações mencionadas no Termo de Referência.**

### 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO

- I. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitado pela secretaria demandante em conformidade com o Termo de Referência.
- II. **Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, levando em consideração a CERTIDÃO DE ANEXO III nas seguintes condições:**
  - a) **Havendo mais de um credenciado** o critério de seleção para distribuição das demandas será por **escolha do usuário**, o qual irá escolher o melhor horário/agência da lista de credenciamento para atendê-lo.
  - b) O usuário que irá viajar tem o total direito de escolha do número da poltrona que irá ocupar em conformidade com a disponibilidade de poltronas para o destino da viagem
  - c) Se na convocação do credenciado o mesmo se recusar a prestar o serviço por desinteresse, poderá a administração realizar o desc credenciamento do mesmo, sem qualquer aviso prévio.
  - d) Havendo desc credenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais sucessivamente.
- III. Fica vinculado toda forma de execução prevista no Termo de Referência.

### 15 DA FISCALIZAÇÃO:

- I. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- II. O profissional designado tem a incumbência de:
  - a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

- IV. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- V. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Comodoro – MT.
- VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- VII. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- VIII. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

### 16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- I. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

### 17. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- I. A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT convocará as pessoas jurídicas, por meio do seu representante considerados habilitadas e credenciadas pela Comissão de Licitação para





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ser feito no prazo máximo de **02 (dias) dias úteis**, à partir do recebimento da convocação.

- II. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O MUNICÍPIO, através da Comissão Permanente de Licitações na forma do disposto na Lei 14.133/21, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este procedimento.
- II. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retirarem o instrumento convocatório, o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento e serão afixadas no Quadro de Avisos do Município.
- III. Ocorrendo decreto de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante no Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- IV. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.
- V. Maiores informações serão prestadas aos interessados diretamente no Departamento de Licitações do Município de Comodoro/MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail [licitacao@comodoro.mt.gov.br](mailto:licitacao@comodoro.mt.gov.br).
- VI. Fica vinculado em todas as cláusulas o termo de Referências nas obrigações e direito.

Comodoro, 20 de outubro de 2025

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT.

ITEM	QTD	ITINERÁRIO
1	50	PASSAGEM: DESTINO BARRETOS - SP X COMODORO - MT
2	90	PASSAGEM: DESTINO CÁCERES - MT X CUIABÁ - MT
3	70	PASSAGEM: DESTINO CÁCERES - MT X PONTES E LACERDA - MT
4	1.610	PASSAGEM: DESTINO CÁCERES- MT X COMODORO -MT
5	495	PASSAGEM: DESTINO CAMPO NOVO DO PARECIS-MT X
6	366	PASSAGEM:DESTINO CAMPOS DE JULIO-MT X COMODORO- MT
7	1.235	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X PONTES E LACERDA - MT
8	150	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X SORRISO - MT
9	50	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X BARRETOS - SP
10	5.720	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X CUIABÁ - MT
11	150	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X LUCAS DO RIO VERDE - MT
12	150	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X NOVA MUTUM - MT
13	609	PASSAGEM: DESTINO COMODORO- MT X SAPEZAL- MT
14	459	PASSAGEM: DESTINO COMODORO- MT X TANGARÁ DA SERRA - MT
15	830	PASSAGEM: DESTINO COMODORO- MT X VILHENA - RO
16	1.610	PASSAGEM: DESTINO COMODORO-MT X CÁCERES -MT
17	495	PASSAGEM: COMODORO-MT X CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
18	665	PASSAGEM: COMODORO-MT X CAMPOS DE JÚLIO- MT
19	90	PASSAGEM: DESTINO CUIABÁ - MT X CÁCERES - MT
20	5.720	PASSAGEM: CUIABÁ - MT X COMODORO - MT
21	150	PASSAGEM: DESTINO LUCAS DO RIO VERDE - MT X COMODORO - MT
22	150	PASSAGEM: DESTINO NOVA MUTUM - MT X COMODORO - MT
23	70	PASSAGEM: DESTINO PONTES E LACERDA - MT X CÁCERES - MT
24	1.005	PASSAGEM: DESTINO PONTES E LACERDA - MT X COMODORO - MT



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

25	10	PASSAGEM: DESTINO PONTES E LACERDA - MT X CUIABÁ - MT
26	479	PASSAGEM: DESTINO SAPEZAL - MT X COMODORO -MT
27	150	PASSAGEM: DESTINO SORRISO - MT X COMODORO - MT
28	449	PASSAGEM: DESTINO TANGARÁ DA SERRA- MT X COMODORO - MT
29	571	PASSAGEM: DESTINO VILHENA - RO X COMODORO- MT

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente licitação pela necessidade crucial de adquirir passagens de ida e volta para atender diversas Secretarias Municipais. Estas demandas são motivadas pela realização periódica de cursos, reuniões e capacitações que exigem o deslocamento de servidores e secretários para os municípios de Cuiabá, Cáceres, Pontes e Lacerda, e diversos municípios situados dentro e fora do Estado de Mato Grosso.
- 2.2. Além disso, é necessário atender as demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que incluem o suporte aos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, moradores de rua, pessoas em situação de risco, vítimas de calamidades públicas e refugiados. Este esforço visa garantir o fornecimento adequado de passagens, fundamental para melhorar a qualidade de vida da população em condições de vulnerabilidade social e econômica, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social e econômico do município.
- 2.3. Adicionalmente, a rota de Comodoro/MT a Barretos/SP é essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e seus acompanhantes, residentes de Comodoro/MT, que precisam de tratamento no Hospital de Câncer em Barretos/SP. Outrossim, o processo contempla passagens intermediárias, com origem em outros municípios, com objetivo de deslocar acompanhantes de pacientes internados em outros municípios e que precisam ser transferidos para outro município com vaga para internação.
- 2.4. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização desses serviços de passagens rodoviárias é indispensável para garantir a eficiência na gestão dos deslocamentos necessários, assegurando o cumprimento de agendas estratégicas e operacionais das diversas secretarias municipais.
- 2.5. A definição adotada é clara e abrangente: "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados". Essa concepção reflete a compreensão atual de que o credenciamento proporciona à Administração Pública acesso a um número variável de potenciais contratados. Essa flexibilidade é essencial para garantir o atendimento adequado ao interesse público na presente situação.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2.6. Isto posto, referente às contratações por meio de credenciamento, a Lei nº 14.133/21 menciona em seu art.74 o seguinte:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

***IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;***

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

2.7. O art. 79 da mesma lei complementa:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

***II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;***

***III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.***

2.8. Desta forma, o presente procedimento se ajusta ao modelo de credenciamento, conforme previsto no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/21, onde a execução do serviço ocorre por



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

meio de "seleção a critério de terceiros", neste caso, os passageiros que escolhem os horários e empresas que melhor atendem às suas necessidades. Além disso, também se enquadra no inciso III do mesmo artigo, uma vez que o mercado de passagens de ônibus é dinâmico, com preços variáveis conforme horários, tipos de ônibus (leito, semileito, etc.) e outros fatores.

### 3. OBJETIVO GERAL

3.1. A contratação da empresa para prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir um processo ágil e eficiente na reserva e emissão de bilhetes, reduzindo o tempo de espera e aumentando a produtividade;
- b) **Otimizar** os recursos financeiros através de uma gestão eficaz das reservas, buscando as melhores tarifas disponíveis e evitando gastos desnecessários com passagens;
- c) Proporcionar um serviço de alta qualidade aos usuários, oferecendo suporte adequado e solução rápida para eventuais necessidades de remarcação ou ajuste de bilhetes.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O presente termo de referência visa estabelecer as diretrizes para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais para atender as demandas do poder executivo de Comodoro/MT, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21.
- 4.2. A solução proposta consiste na seleção de empresas qualificadas e aptas a oferecerem serviços de transporte de passageiros, considerando a natureza dinâmica e variável do mercado de passagens de ônibus.
- 4.3. As empresas credenciadas deverão demonstrar capacidade técnica e operacional para operar com eficiência e segurança, garantindo a oferta de opções de transporte que atendam às necessidades de mobilidade dos usuários.
- 4.4. A solução abrange a realização de um chamamento público para o credenciamento, visando assegurar a participação de interessados de maneira transparente e conforme os princípios da administração pública.
- 4.5. A prestação dos serviços de transporte de passageiros por ônibus deverá obedecer aos padrões de qualidade estabelecidos, incluindo pontualidade, conforto dos veículos, acessibilidade, segurança dos passageiros e cumprimento das normativas vigentes.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

4.6. Este termo de referência detalha os requisitos mínimos que as empresas deverão atender para participação no processo de credenciamento, garantindo a seleção de prestadores de serviço que estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento e outros requisitos a serem apresentados no Edital de Convocação.

5.2. A empresa contratada deve possuir capacidade técnica comprovada na gestão eficiente de reservas, emissões e remarcações de passagens rodoviárias;

5.3. Deve possuir capacidade operacional para atender demandas emergenciais e específicas da administração municipal;

5.4. Experiência prévia em contratos similares no setor público;

5.5. Deve possuir frota própria com veículos em bom estado de conservação, **sendo vedada a subcontratação** para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados;

5.5.1. A proibição da subcontratação é essencial para manter a eficiência e a qualidade na execução dos serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais. Ao manter controle direto sobre toda a operação, incluindo a frota de veículos em bom estado de conservação, a contratada pode garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo de Comodoro/MT.

5.5.2. Além disso, a restrição à subcontratação contribui para controlar os custos. A Prefeitura pagará o preço de balcão das transportadoras de passageiros, e subcontratações poderiam potencialmente aumentar esse valor, tornando a contratação menos vantajosa para o município.

5.5.3. Esta abordagem não apenas minimiza riscos relacionados à qualidade e à segurança dos serviços prestados, mas também promove uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos. Com a capacidade de resolver imprevistos internamente, a contratada pode responder de maneira ágil às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

5.5.4. Portanto, ao restringir a subcontratação, o objetivo principal é assegurar que todas as exigências contratualmente estabelecidas sejam cumpridas de forma consistente, proporcionando um serviço confiável e contínuo para os beneficiários diretos e indiretos dos serviços municipais.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

5.6.A empresa precisa garantir a confidencialidade das informações dos usuários, em cumprimento da lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

### **6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS/ ENTREGA:**

6.1.O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos máximos de 12 (doze) horas para as reservas normais e de 04 (quatro) horas para as reservas de urgência, considerando que haja vagas disponíveis para o destino desejado em conformidade com a data da viagem. O fornecimento deverá acontecer mediante ao recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

6.2.Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa credenciada deverá encaminhar ao departamento de Licitações e Contratos todos os horários disponíveis para os itinerários a qual fora credenciada.

6.3.O usuário solicitante do serviço terá a opção de escolher o melhor itinerário disponível no momento da sua solicitação ao departamento responsável pela liberação das passagens, conforme as suas necessidades.

6.4.O usuário que irá viajar tem o total direito de escolha do número da poltrona que irá ocupar em conformidade com a disponibilidade de poltronas para o destino da viagem.

6.5.A contratada deverá reembolsar à contratante, pelo valor impresso no bilhete, em qualquer passagem não utilizada. Os valores dos bilhetes cancelados, não utilizados serão reembolsados pela contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pelo contratante

6.6.A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens diretamente aos usuários ou nos locais indicados por servidor competente da Secretaria Solicitante, sem nenhum custo adicional.

6.7.A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no item deste termo de referência.

6.8.As notas fiscais eletrônica/faturas relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao responsável pelo recebimento das notas, a ser definido pela administração após a celebração do contrato.

6.9.A emissão (e conseqüente entrega) das passagens aos eventuais usuários dos serviços fica condicionada à apresentação de 02 (duas) vias da "Requisição de Passagem" a ser emitido pela CONTRATANTE.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 6.10. A “Requisição de Passagem”, deverá ser apresentada e entregue pelo usuário do serviço no ato da “aquisição” da passagem, devidamente preenchida.
- 6.11. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento de todos os bilhetes de passagem por ela emitidas mediante a “Requisição de Passagem” e apresentadas à CONTRATADA.

### **7. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1.O valor de cada passagem a ser pago pela CONTRATANTE será aquele cobrado pela CONTRATADA na data da emissão do bilhete de passagem, não podendo, em hipótese alguma, ser superior ao valor balizado conforme planilha orçamentária em anexo.
- 7.2.Deverá estar incluso no valor de cada passagem a ser pago pela Contratante os valores das taxas de embarque, cujo valor poderá variar conforme o itinerário solicitado.
- 7.3.O pagamento do valor relativo às requisições de passagens emitidas será feito pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da emissão da fatura, que será emitida mensalmente pela CONTRATADA. O pagamento será feito por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
- 7.4.A CONTRATADA enviará a fatura (acompanhada das primeiras vias das requisições) na qual constará o valor a ser pago e o número das requisições a que se refere.
- 7.5.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.6.As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.
- 7.7.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de menor custo para o contratante de correção monetária.

### **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 8.1.O contrato/registo de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### ***Fiscalização Administrativa***

- 8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### ***Gesto do Contrato***

- 8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, com adoção do critério de julgamento pelo CREDENCIAMENTO.

#### **Forma de Fornecimento**

- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de Habilitação**

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 10.2. Observar, no fornecimento das passagens, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- 10.3. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- 10.4. Fornecer sempre serviços com padrões mínimos de qualidade definidos pelos órgãos reguladores de transporte coletivo;
- 10.5. Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de serviços sem a devida autorização de fornecimento;

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 11.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 11.4. Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à EMPRESA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

da rede de atendimento, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

- 12.2. A EMPRESA declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a EMPRESA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 12.3. A EMPRESA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a EMPRESA no cumprimento de suas obrigações.
- 12.4. Caso a EMPRESA não repasse os bilhetes de passagens adquiridos pelo município, assumirá a responsabilidade pelo valor total pago, inclusive seus acréscimos legais, bem como estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.458.318,98 (Três milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)** conforme planilha orçamentária anexa.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

#### **Secretaria municipal de finanças – centro de custo 49**

Órgão: 04 secretaria municipal de finanças

Unidade: 01 gabinete do secretario de finanças

Proj./ativ. 2.014 manutenção e encargos com a secretaria de finanças

Despesa: **(302)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

#### **Defesa civil – centro de custo 24**

Órgão: 02 gabinete do prefeito

Unidade: 16 defesa civil

Proj./ativ. 2.208 manutenção e encargos com a defesa civil

Despesa: (169) 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

#### **Coord. mun. do transito e transporte urbanos - centro de custo 23**

Órgão: 02 gabinete do prefeito

Unidade: 15 coord. mun. do transito e transporte urbanos

Proj./ativ. 2.007 manutenção e encargos com a coord. transito e transp. urbanos





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Despesa: **(157)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Controle interno - centro de custo 11**

Órgão: 02 gabinete do prefeito

Unidade: 6 controle interno

Proj./ativ. 2.009 manutenção e encargos com a coord. do sistema de controle interno

Despesa: **(64)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Assessoria de comunicação- centro de custo 14**

Órgão: 02 gabinete do prefeito

Unidade: 7 assessoria de comunicação

Proj./ativ. 2.092 manutenção e encargos com a assessoria de comunicação

Despesa: **(78)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Procuradoria jurídica- centro de custo 7**

Órgão: 02 gabinete do prefeito

Unidade: 4 procuradoria jurídica

Proj./ativ. 2.008 manutenção e encargos com a procuradoria jurídica

Despesa: **(40)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Asses. do gabinete- centro de custo 9**

Órgão: 02 gabinete do prefeito

Unidade: 5 assessoria do gabinete

Proj./ativ. 2.091 manutenção e encargos com a assessoria de gabinete

Despesa: **(54)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Gabinete do prefeito- centro de custo 2**

Órgão: 2 gabinete do prefeito

Unidade: 1 gabinete do prefeito

Proj./ativ. 2.004manutencao e encargos com o gabinete do prefeito

Despesa: **(8)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Chefia de gabinete - centro de custo 4**

Órgão: 02 gabinete do prefeito

Unidade: 02 chefia de gabinete

Proj./ativ. 2.088 manutenção e encargos com o depto. de administração

Despesa: **(19 )** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Junta de serviço militar - centro de custo 18**

Órgão: 02 gabinete do prefeito

Unidade: 11 junta de serviço militar

Proj./ativ. 2.095 manutenção e encargos com o depto. de administração

Despesa: **(122)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Assessoria especial de gabinete centro de custo -29**

Órgão: gabinete do prefeito

Unidade: 3 assessoria especial de gabinete

Proj./ativ. 2.089 manutenção e encargos com o depto. de administração





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Despesa: **(29)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Gabinete do secretario de administração centro de custo - 26**

Órgão: secretaria municipal de administração

Unidade: 1 gabinete do secretario de administração

Proj./ativ. 2.089 manutenção e encargos com o depto. de administração

Despesa: **(181)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Departamento de compras- centro de custo - 28**

Órgão: 3 secretaria municipal de administração

Unidade: 2 departamento de compras

Proj./ativ. 2.100 manutenção e encargos com o depto. de compras

Despesa: **(193)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Departamento de licitação- centro de custo - 31**

Órgão: 3 secretaria municipal de administração

Unidade: 3 departamento de licitação

Proj./ativ. 2.101 manutenção e encargos com o depto. de licitação

Despesa: **(207)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Manutenção das ativi do procon municipal - centro de custo - 36**

órgão: 3 - secretaria municipal de administração

unidade: 4 - departamento de administração

proj./ativ. 2.013 manutenção das atividades do procon municipal

despesa: **(225)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc com o depto de administração- centro de custo - 37**

órgão: 3 - secretaria municipal de administração

unidade: 4 - departamento de administração

proj./ativ. 2.102 manutenção e encargos com o depto. de administração

despesa: **(238)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc com o depto de recur humanos- centro de custo - 40**

órgão: 3 - secretaria municipal de administração

unidade: 5 - departamento de recursos humanos

proj./ativ. 2.103 manutenção e encargos com o depto. de recursos humanos

despesa: **(254)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc com o depto de almoxarifado- centro de custo - 43**

órgão: 3 - secretaria municipal de administração

unidade: 6 - departamento de almoxarifado

proj./ativ. 2.104 manutenção e encargos com o depto. de almoxarifado

despesa: **(267)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc como o depto de patrimônio- centro de custo - 45**

órgão: 3 - secretaria municipal de administração





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

unidade: 7 - departamento de patrimonio  
proj./ativ. 2.105 manutenção e encargos com o depto. de patrimonio  
despesa: **(279)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man enc gabin sec ação soc trab e cidadania- centro de custo - 155**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania  
unidade: 1 - gabinete sec. ade ação social, trabalho e cidadania  
proj./ativ. 2.056 manutenção e encargos com o gabinete da secretária de ação social, trabalho e cidadania  
despesa: **(1024)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man enc com proteção social esp. - creas - centro de custo - 171**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania  
unidade: 6 - fundo municipal de assistência social  
proj./ativ. 2.077 manutenção e encargos com a proteção social especial creas  
despesa: **(1085)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man enc com proteção social esp. - creas- centro de custo -171**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania  
**unidade: 6** - fundo municipal de assistência social  
proj./ativ. 2.077 manutenção e encargos com proteção social especial creas  
despesa: **(1086)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc proteção social básica - cras- centro de custo - 173**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania  
unidade: 6 - fundo municipal de assistência social  
proj./ativ. 2.081 manutenção e encargos com proteção social básica - cras  
despesa: **(1114)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc proteção social básica - cras- centro de custo - 173**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania  
unidade: 6 - fundo municipal de assistência social  
proj./ativ. 2.081 manutenção e encargos com proteção social básica - cras  
despesa: **(1115)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Manutenção e encargos com cadúnico - centro de custo - 174**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania  
unidade: 6 - fundo municipal de assistência social  
proj./ativ. 2.082 manutenção e encargos com cadúnico e programa de transferência de renda  
despesa: **(1140)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Manutenção e encargos com cadúnico- centro de custo - 174**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania  
unidade: 6 - fundo municipal de assistência social  
proj./ativ. 2.082 manutenção e encargos com cadúnico e programa de transferência de renda  
despesa: **(1141)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### **Man benef assist eventuais e emergencial- cras - centro de custo - 175**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania

unidade: 6 - fundo municipal de assistência social

proj./ativ. 2.087 manutenção e encargos com benefícios eventuais/ emergenciais

despesa: **(1152)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man benef assist eventuais e emergencial- centro de custo - 175**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania

unidade: 6 - fundo municipal de assistência social

proj./ativ. 2.087 manutenção e encargos com benefícios eventuais/ emergenciais

despesa: **(1153)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man do fundo mun da criança e do adolesc - centro de custo - 185**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania

unidade: 7 - fundo municipal da infância e adolescência

proj./ativ. 2.061 manutenção e encargos com o fia

despesa: **(1212)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man. e encargos com o conselho tutelar - centro de custo - 299**

órgão: 8 - secretaria mun.de ação social, trabalho e cidadania

unidade: 1 - gabinete sec. ade ação social, trabalho e cidadania

proj./ativ. 2.292 manutenção e encargos com o conselho tutelar

despesa: **(1034)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc com o depto de esportes - centro de custo - 256**

órgão: 11 - secretaria municipal de esporte e turismo

unidade: 2 - departamento de esportes

proj./ativ. 2.028 manutenção e encargos com o depto. de esportes

despesa: **(1524)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc das ações de med e alta comple - centro de custo - 150**

órgão: 7 - secretaria municipal de saúde

unidade: 6 - fundo municipal de saúde

proj./ativ. 2.275 manutenção e encargos das ações de media e alta complexidade

despesa: **(939)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc com o gabin do sec de saúde - centro de custo - 138**

órgão: 7 - secretaria municipal de saúde

unidade: 6 - fundo municipal de saúde

proj./ativ. 2.034 manutenção e encargos com o gabinete do secretário de saúde

despesa: **(718)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Manutenção e encargos com os e.s.f.s- centro de custo - 146**

órgão: 7 - secretaria municipal de saúde





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

---

unidade: 6 - fundo municipal de saúde  
proj./ativ. 2.037 manutenção e encargos com o programa - esf  
despesa: **(771)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc com o departamento de obras - centro de custo - 199**

órgão: 9 - secretaria municipal de obras  
unidade: 2 - departamento de obras e manutenção da rede física  
proj./ativ. 2.048 manutenção e encargos com o departamento de obras  
despesa: **(1283)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc depto planos proj e orçam - centro de custo - 72**

órgão: 5 - secretaria municipal de planejamento e orçamento  
unidade: 2 - depto. de planos, programas, projetos e orçamentos  
proj./ativ. 2.114 manutenção e encargos com o depto. de planos, programas, projetos e orçamentos  
despesa: **(389)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção

### **Man e enc com o depto de educação - centro de custo - 89**

órgão: 6 - secretaria municipal de educação e cultura  
unidade: 2 - departamento de educação  
proj./ativ. 2,019 manutenção e encargos com o depto. de educação  
despesa: **(462)** 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 passagens e despesas com locomoção





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ITINERÁRIO	UNIDADE	QTD	Preço Máximo	Preço Total
1	PASSAGEM: DESTINO BARRETOS - SP X COMODORO - MT	UN	50	R\$ 733,52	R\$ 36.676,00
2	PASSAGEM: DESTINO CÁCERES - MT X CUIABÁ - MT	UN	90	R\$ 72,70	R\$ 6.543,00
3	PASSAGEM: DESTINO CÁCERES - MT X PONTES E LACERDA - MT	UN	70	R\$ 77,51	R\$ 5.425,70
4	PASSAGEM: DESTINO CÁCERES- MT X COMODORO -MT	UN	1.610	R\$ 135,95	R\$ 218.879,50
5	PASSAGEM: DESTINO CAMPO NOVO DO PARECIS-MT X COMODORO-MT	UN	495	R\$ 65,76	R\$ 32.551,20
6	PASSAGEM: DESTINO CAMPOS DE JULIO- MT X COMODORO- MT	UN	366	R\$ 27,50	R\$ 10.065,00
7	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X PONTES E LACERDA - MT	UN	1.235	R\$ 63,74	R\$ 78.718,90
8	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X SORRISO - MT	UN	150	R\$ 165,82	R\$ 24.873,00
9	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X BARRETOS - SP	UN	50	R\$ 738,52	R\$ 36.926,00
10	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X CUIABÁ - MT	UN	5.720	R\$ 198,95	R\$1.137.994,00
11	COMODORO - MT X LUCAS DO RIO VERDE - MT	UN	150	R\$ 149,93	R\$ 22.489,50
12	PASSAGEM: DESTINO COMODORO - MT X NOVA MUTUM - MT	UN	150	R\$ 125,85	R\$ 18.877,50
13	PASSAGEM: DESTINO COMODORO- MT X SAPEZAL- MT	UN	609	R\$ 39,97	R\$ 24.341,73

Rua Espírito Santo, 199 E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2404  
CEP 78.310-000 Comodoro-MT



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

14	PASSAGEM: DESTINO COMODORO- MT X TANGARÁ DA SERRA - MT	UN	459	R\$ 100,84	R\$ 46.285,56
15	PASSAGEM: DESTINO COMODORO- MT X VILHENA - RO	UN	830	R\$ 85,01	R\$ 70.558,30
16	PASSAGEM: DESTINO COMODORO-MT X CÁCERES -MT	UN	1.610	R\$ 133,59	R\$ 215.079,90
17	PASSAGEM: DESTINO COMODORO-MT X CAMPO NOVO DO PARECIS-MT	UN	495	R\$ 63,08	R\$ 31.224,60
18	PASSAGEM: DESTINO COMODORO-MT X CAMPOS DE JÚLIO- MT	UN	665	R\$ 23,98	R\$ 15.946,70
19	PASSAGEM: DESTINO CUIABÁ - MT X CÁCERES - MT	UN	90	R\$ 75,12	R\$ 6.760,80
20	PASSAGEM: DESTINO CUIABÁ - MT X COMODORO - MT	UN	5.720	R\$ 203,82	R\$ 1.165.850,40
21	PASSAGEM: DESTINO LUCAS DO RIO VERDE - MT X COMODORO - MT	UN	150	R\$ 153	R\$ 23.008,50
22	PASSAGEM: DESTINO NOVA MUTUM - MT X COMODORO - MT	UN	150	R\$ 129,37	R\$ 19.405,50
23	PASSAGEM: DESTINO PONTES E LACERDA - MT X CÁCERES - MT	UN	70	R\$ 74,17	R\$ 5.191,90
24	PASSAGEM: DESTINO PONTES E LACERDA - MT X COMODORO - MT	UN	1.005	R\$ 61,88	R\$ 62.189,40
25	PASSAGEM: DESTINO PONTES E LACERDA - MT X CUIABÁ - MT	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
26	PASSAGEM: DESTINO SAPEZAL - MT X COMODORO -MT	UN	479	R\$ 39,97	R\$ 19.145,63

Rua Espírito Santo, 199 E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2404  
CEP 78.310-000 Comodoro-MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

27	PASSAGEM: DESTINO SORRISO - MT X COMODORO - MT	UN	150	R\$ 167,82	R\$ 25.173,00
28	PASSAGEM: DESTINO TANGARÁ DA SERRA- MT X COMODORO - MT	UN	449	R\$ 104,38	R\$ 46.866,62
29	PASSAGEM: DESTINO VILHENA - RO X COMODORO- MT	UN	571	R\$ 87,34	R\$ 49.871,14
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.458.318,98</b>

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.458.318,98 (Três milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**

Comodoro/MT, 03 de Setembro de 2025.

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO ÚNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, estabelecida à **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - **Inexiste fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - **A empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - **Tem pleno conhecimento e aceita as regras** e as condições gerais da contratação;

IV - **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

V - **Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**;

VI - **A empresa assume total responsabilidade** pelas transações que forem efetuadas no sistema de licitação;

VII - **A proposta econômica apresentada abrange integralmente os custos** necessários para atender aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII - **Cumprir os requisitos de habilitação** e declara que as informações prestadas são verídicas, conforme o art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

IX - **Não existem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso venham a surgir;

X - **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

XI - **Em sua cadeia produtiva**, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

XIII - **Observar a proibição de trabalho noturno**, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

XIV - **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador**, ou com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de qualquer membro desse órgão, conforme o art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

XV - **A proposta apresentada para participação no processo licitatório foi elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVI - **A empresa não foi declarada inidônea** ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]  
[Cargo do Representante Legal]  
[Nome da Empresa]  
CNPJ: [CNPJ da Empresa]





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### ANEXO III

### CERTIDÃO DE VALORES DO BILHETE DE PASSAGEM

*Certidão emitida pela empresa transportadora de passageiros com relação atual dos valores de balcão vendidos, do ponto de origem ao ponto de destino, dos itens de interesse da empresa credenciada.*

Eu, **[Nome do Representante Legal]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa Credenciada]**, inscrita no CNPJ sob o número **[CNPJ da Empresa Credenciada]**, venho por meio desta certificar que a transportadora ofertada neste credenciamento por nós no presente credenciamento, possuem os valores de balcão e horários disponíveis para os trajetos credenciados conforme LISTA ABAIXO.":

ITEM	DESTINO	TRANSPORTADORA	HORÁRIO DISPONÍVEL	VALOR DO BILHETE ATUAL
1	BARRETOS-SP X COMODORO - MT			
2	CÁCERES-MT X CUIABÁ - MT			
3	CÁCERES-MT X PONTES E LACERDA - MT			
4	CÁCERES-MT X COMODORO - MT			
5	CAMPO NOVO DO PARECIS-MT X COMODORO-MT			
6	CAMPOS DE JULIO-MT X COMODORO - MT			
7	COMODORO-MT X PONTES E LACERDA - MT			





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ITEM	DESTINO	TRANSPORTADORA	HORÁRIO DISPONÍVEL	VALOR DO BILHETE ATUAL
8	COMODORO-MT X SORRISO - MT			
9	COMODORO-MT X BARRETOS - SP			
10	COMODORO-MT X CUIABÁ - MT			
11	COMODORO-MT X LUCAS DO RIO VERDE - MT			
12	COMODORO-MT X NOVA MUTUM - MT			
13	COMODORO-MT X SAPEZAL - MT			
14	COMODORO-MT X TANGARÁ DA SERRA - MT			
15	COMODORO-MT X VILHENA - RO			
16	COMODORO-MT X CÁCERES - MT			
17	COMODORO-MT X CAMPO NOVO DO PARECIS-MT			
18	COMODORO-MT X CAMPOS DE JÚLIO - MT			
19	CUIABÁ-MT X CÁCERES - MT			
20	CUIABÁ-MT X COMODORO - MT			





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ITEM	DESTINO	TRANSPORTADORA	HORÁRIO DISPONÍVEL	VALOR DO BILHETE ATUAL
21	LUCAS DO RIO VERDE - MT X COMODORO - MT			
22	NOVA MUTUM - MT X COMODORO - MT			
23	PONTES E LACERDA - MT X CÁCERES - MT			
24	PONTES E LACERDA-MT X COMODORO-MT			
25	PONTES E LACERDA - MT X CUIABÁ - MT			
26	SAPEZAL-MT X COMODORO - MT			
27	SORRISO-MT X COMODORO - MT			
28	TANGARÁ DA SERRA-MT X COMODORO - MT			

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[DATA]





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE FORMA DE PAGAMENTO

*Declaração de ciência quanto à  
forma de pagamento dos  
serviços prestados*

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número  
\_\_\_\_\_, **declaro** para os devidos fins que tenho **total ciência de que a  
forma de pagamento dos serviços prestados no âmbito deste credenciamento será  
correspondente ao valor de balcão praticado no dia da emissão do bilhete de  
passagem** pela empresa transportadora, sem qualquer acréscimo, respeitando o preço teto  
informado no presente credenciamento.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[DATA]





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE FROTA PRÓPRIA OU REPRESENTADA

*Declaração de frota própria ou de representação de transportadoras, garantindo a qualidade dos serviços prestados*

Eu, [NOME], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO DO CNPJ], declaro que a empresa possui frota própria, composta por veículos em bom estado de conservação, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados, sendo vedada a subcontratação.

#### **Em caso de agência de passagens:**

Eu, [NOME], representante legal da empresa [NOME DA AGÊNCIA], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO DO CNPJ], declaro que representamos as seguintes empresas transportadoras no presente credenciamento: [NOMES DAS TRANSPORTADORAS]. Comprometemo-nos a garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[DATA]





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

*Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*

Eu, [NOME], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o número [NÚMERO DO CNPJ], declaro que a empresa adota todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade das informações dos usuários, em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a proteger os dados pessoais dos usuários no âmbito deste credenciamento.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[DATA]





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### ANEXO VII

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

"O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias nº 1337 N, Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4\*..84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 39\*..\*\*-72, doravante denominado de **CREDENCIANTE**,

E de outro lado, [Nome Completo do Credenciado – Pessoa Física ou Jurídica], [Nacionalidade/Tipo Jurídico], [Estado Civil, se PF], [Profissão, se PF], [CPF/CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX], [Endereço Completo], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], [CPF/CNPJ do Representante Legal], doravante denominado(a) de **CREDENCIADO**, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 003/2025 e do Processo Nº. 100/2025, ambos da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, e da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

#### DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para **credenciamento de empresas para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais para atender as demandas do Poder Executivo de Comodoro/MT**, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

1.1 O regime de execução do presente contrato será de forma parcelada, conforme solicitação da secretária demandante, nos termos execução de empreitada por preço global, no teor da Lei 14.133/21, sendo pagos conforme autorização de fornecimento:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
XX	XX	XXXX	XXX

NO VALOR COTADO ESTÃO INCLUÍDAS OS CUSTOS DIRETOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo:

XXX

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

3.1. A CREDENCIADA será responsável pela prestação dos serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este contrato.

3.2. A CREDENCIADA deverá garantir a execução dos serviços com eficiência, qualidade e pontualidade, atendendo às demandas da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos:

3.2.1. Reservas de passagens normais deverão ser concluídas em até 12 (doze) horas após a solicitação da CONTRATANTE, desde que haja disponibilidade de vagas para o itinerário desejado.

3.2.2. Reservas de passagens urgentes deverão ser concluídas em até 04 (quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, desde que haja disponibilidade de vagas para o itinerário desejado.

3.3. A CREDENCIADA deverá fornecer bilhetes de passagens de acordo com a solicitação do usuário, garantindo o direito de escolha de horários e poltronas disponíveis no momento da reserva, conforme disponibilidade das transportadoras contratadas.

3.4. A CREDENCIADA deverá garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), implementando medidas adequadas para proteção contra o uso indevido das informações.

3.5. A CREDENCIADA será responsável por efetuar o reembolso, em até 30 (trinta) dias, do valor correspondente às passagens não utilizadas, desde que solicitadas pela CONTRATANTE mediante a apresentação da documentação necessária.

3.6. A CREDENCIADA compromete-se a entregar os bilhetes diretamente aos usuários, conforme instruções da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional de entrega.

3.7. A CREDENCIADA deverá manter atualizadas e disponíveis todas as informações referentes aos itinerários, horários, tipos de veículos (leito, semileito, etc.), para que os usuários possam fazer as escolhas mais adequadas às suas necessidades de viagem.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

3.8. É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relativas à prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando, às normas de trânsito, transporte e segurança, bem como a manutenção e regularização dos veículos de transporte rodoviário.

3.9. A CREDENCIADA será integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços, devendo reparar ou ressarcir os valores correspondentes de acordo com o disposto na legislação aplicável.

3.10. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multas e rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

3.11. A CREDENCIADA compromete-se a praticar os valores das passagens rodoviárias conforme o preço de balcão vigente no momento da emissão do bilhete, não podendo, em hipótese alguma, cobrar valor superior ao estabelecido pelas transportadoras, conforme planilha orçamentária em anexo.

3.11.1. A CREDENCIADA deverá garantir que todos os bilhetes emitidos estejam dentro dos limites de preço máximo estabelecidos para cada itinerário, incluindo eventuais taxas de embarque, evitando qualquer tipo de cobrança indevida ou valores acima do praticado no mercado.

3.11.2. A inobservância dessa condição sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas neste contrato, bem como à obrigação de ressarcir à CONTRATANTE qualquer valor cobrado em desacordo com o estabelecido, acrescido de correção monetária.

3.12 A CREDENCIADA tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**3.13 – Fica vinculado todas obrigações constates no Termo de Referência e Projeto Base**

### CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

Fiscalizar a correta prestação dos serviços.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Rescindir o termo de credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até xx/xx/2024, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será fiscalizada pela INTERESSADA, conforme exposto no Termo de Referência, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento se fará exclusivamente através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

7.2 O **CRENCIANTE** pagará pelos serviços/ plantões efetivamente realizados até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao plantão realizado.

7.4. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

7.6. O preço acordado será pago deduzidos os encargos devidos por ocasião da prestação do serviço.

7.7. Não serão realizados pagamentos em cheque.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo CONTRATADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especificamente, no Decreto Municipal nº 32/2025.

8.2 - Advertência. Será aplicada por escrito quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato e essa falha não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. A advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 32/2025.

8.3 - Multas: Serão aplicadas de acordo com as disposições do Art. 8º do Decreto Municipal nº 32/2025, classificadas em moratórias e compensatórias.

8.4. Multa Moratória: Será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega dos bilhetes de passagem solicitados, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente:





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

a) Atraso de até 30 (trinta) dias: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).

b) Atraso que exceder 30 (trinta) dias: 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, calculados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

8.5 Multa Compensatória: Será aplicada quando configuradas infrações administrativas que configurem inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades em licitações ou qualquer das situações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Os percentuais da multa compensatória, aplicados sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, variarão conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 32/2025:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento).

b) De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento).

c) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento).

8.6 A aplicação da multa compensatória, especialmente para infrações graves, poderá levar à rescisão contratual, caso a infração também se enquadre nas situações que justificam Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade.

8.7 - Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal. Sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o CONTRATADO de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comodoro/MT. O prazo máximo para esta sanção é de 03 (três) anos, conforme Art. 11 do Decreto nº 32/2025. Esta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual.

8.8 - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública. Sanção que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. O prazo para esta sanção será de, no mínimo, 03 (três) anos e, no máximo, 06 (seis) anos. A aplicação desta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual. A reabilitação do CONTRATADO só será possível mediante o cumprimento das condicionantes estabelecidas no Art. 21 do Decreto nº 32/2025.

8.9 Aplicação e Processo das Penalidades:

8.9.1 As penalidades de advertência e multas (moratórias e compensatórias) serão aplicadas de ofício pela Administração ou a partir de uma proposta fundamentada do responsável pelo acompanhamento do contrato ou do certame licitatório.

8.9.2 A aplicação das penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade será de competência da Administração e exigirá a instauração de um Processo Administrativo Sancionador. O CONTRATADO terá assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar sua manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

úteis, contados da data da sua citação ou notificação, conforme Art. 53 do Decreto nº 32/2025.

8.9.3 Rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE por Insuficiência Operacional: Além das hipóteses de rescisão que podem decorrer da aplicação das sanções administrativas, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização. Isso ocorrerá se o CONTRATADO deixar de atender às condições mínimas necessárias para a prestação dos serviços, o que inclui a incapacidade operacional para o cumprimento das obrigações ou qualquer outra condição que comprometa de forma fundamental a aptidão para o fornecimento do objeto contratual.

8.9.4 A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

9.2 Toda providência tomada tanto pela **CRENCIANTE** quanto pela **CRENCIADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

9.3 Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da lei n. 14.133/21;

9.4 A data base para reajuste de preço é 12 meses após assinatura do termo de credenciamento.

9.5 A administração tem o prazo 60 dias para responder solicitações de reequilíbrios financeiros

### CLÁUSULA DÉCIMA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 A **CRENCIANTE** providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Município

10.2 Fica Vinculado o presente **Termo ao Edital nºXXXX** de Credenciamento, conforme inciso II do artigo 92 da Lei 14.133/21

10.3 Deve o credenciado manter a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

10.4 Este termo fica regido pela Lei 14.133/21 nos casos de Execução do contrato e em especial nos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Comodoro-MT, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 02 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Comodoro – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

CREDENCIADO

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE95-9F48-DF45-0791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 975.XXX.XXX-87) em 20/10/2025 11:42:38  
GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/CE95-9F48-DF45-0791>